

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de terapias alternativas.

Contratada: Magro & Coltro Prestação de Serviços Ltda – ME.

Preço: R\$ 4.536,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 06.02 339039000000 2006 Manutenção Programa Saúde Humanizada.

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializados na área de terapias holísticas, reiki, constelação sistêmica familiar, bioenergética, hipnose clínica, terapias corporais, programação neurolingüística na realização de atividades individuais e em grupos, palestras, treinamentos, com os profissionais da saúde e a população local, em caráter preventivo, atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 24 horas mensais, por profissional habilitado e com experiência, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços especializados de terapias alternativas para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde destinado aos usuários do sistema único de saúde, inclusive em face dos efeitos posteriores e decorrentes da pandemia pelo Covid 19.

As terapias alternativas dado os seus resultados e efeitos foram incorporados ao sistema único de saúde.

Estas terapias tem sido e tem se revelado muito importantes na resolutividade dos problemas de nossa população, seja em ações individuais ou coletivas.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de terapias alternativas, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 01 de Dezembro de 2023.

Eliane Pedott
Secretária Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2023

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de terapias alternativas.

Contratada: Magro & Coltro Prestação de Serviços Ltda – ME.

Preço: R\$ 4.536,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 06.02 339039000000 2006 Manutenção Programa Saúde Humanizada.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializados na área de terapias holísticas, reiki, constelação sistêmica familiar, bioenergética, hipnose clínica, terapias corporais, programação neurolingüística na realização de atividades individuais e em grupos, palestras, treinamentos, com os profissionais da saúde e a população local, em caráter preventivo, atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 24 horas mensais, por profissional habilitado, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços especializados de terapias alternativas para usuários do sistema único de saúde, inclusive em face e decorrente da pandemia.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

Entre Rios do Sul, RS, 01 de fevereiro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2023

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de terapias alternativas.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Valor: R\$ 4.536,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Fornecedor(a): Magro & Coltro Prestação de Serviços Ltda – ME.

Entre Rios do Sul, RS, 01 de fevereiro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo nº 021/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO
ESPECIALIZADOS – TERAPIAS
ALTERNATIVAS.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03 com sede administrativa na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal.

Contratado: Magro & Coltro Prestação de Serviços Ltda – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.958.153/0001-16, com sede na Rod RS 420, O. Km 02, no Município de Erechim-RS, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente é a contratação de a prestação de serviços técnico especializados na área de terapias holísticas, reiki, constelação sistêmica familiar, bioenergética, hipnose clínica, terapias corporais, programação neurolingüística na realização de atividades individuais e em grupos, palestras, treinamentos, com os profissionais da saúde e a população local, em caráter preventivo, atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 24 horas mensais, por profissional habilitado

Obs.1: Os serviços objeto deste contrato envolvem a disponibilização, pela contratada, de pessoal, prepostos habilitados, com experiência e qualificação.

Obs. 2: Eventuais despesas com deslocamentos e estadia até a sede do Município, dos prepostos designados pela contratada, para execução dos serviços, serão custeadas pela contratada.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2023 ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato, pela disponibilização de dois prepostos para a prestação dos serviços, o Município pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$ 4.536,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais) mensais, mediante protocolo da nota fiscal.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei das licitações;
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: O Município disponibilizará a condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado, e bem como as despesas com deslocamento e estadia destes junto ao Município.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados junto a unidade básica de saúde, hospital municipal, na sede do contratante, em visitas domiciliares ou onde se fizer necessário, conforme cronograma e planejamento das secretarias solicitantes, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão inicialmente por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.02 339039000000 2006 Manutenção Programa Saúde Humanizada.

Cláusula Oitava: Regula-se este contrato pelo disposto no processo de dispensa de licitação ao qual se vincula, na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive no que se refere aos encargos de inadimplência.

Cláusula Nona: A fiscalização dos serviços objeto deste certame caberá a secretaria requisitante dos mesmos.

Cláusula Décima: Os prepostos a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria requisitante.

Cláusula Décima Primeira: Constitui direito da contratante receber o objeto nas condições avençadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, 01 de fevereiro 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal
Contratante

Magro & Coltro Prestação de Serviços Ltda - ME
Contratada

Testemunhas:

Salete Fátima Trizotto
CPF: 589.173.220-34

Rosangela Maroli dos Santos
CPF: 005.516.050-65